



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 961/2021 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0461/2020.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que pretende denominar Praça Lucas Mateus da Silva Ribeiro, o logradouro localizado na confluência da Rua Espelho Mágico com a Rua Chuva na Montanha.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

O Poder Executivo, por sua vez, destacou que o local é identificado como "Área Verde do Conjunto Residencial R3 e conforme artigo 19 da Lei 8.881/79, para o conjunto de categoria R3, todos os espaços e instalações de utilidade comum são caracterizados como bens condominiais e não são destinadas a áreas públicas."

Diante disso, conforme as informações prestadas pelo Executivo, o projeto é ilegal, pois não é bem público - já que a área objeto do projeto é condominial, logo privada e não pública - e, portanto, não pode receber denominação oficial.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 01/09/2021.

Ver. Carlos Bezerra Jr. (PSDB) - Presidente

Ver. Alessandro Guedes (PT)

Ver. Faria de Sá (PP)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Relator

Ver. Rubinho Nunes (PSL)

Ver. Sandra Tadeu (DEM)

Ver. Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Ver. Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2021, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).